



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 006/2025

Institui o “Programa Municipal de Assistência às Pessoas Idosas e às Pessoas com Deficiência do Município de Diadema”, e dá outras providências.

A Vereadora Fernanda Silva Durães (Fernanda Durães), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal de Assistência às Pessoas Idosas e às Pessoas com Deficiência do Município de Diadema”, com a finalidade de atender pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade, perigo iminente, risco emergencial ou social.

Art. 2º. O Programa contempla a proteção das pessoas idosas e/ou com deficiência, residentes com familiares ou sozinhos, que passem mais de 3 (três) horas diárias, ou 21 (vinte e uma) horas semanais sem a companhia de outra pessoa com idade entre 18 e 60 anos.

Art. 3º. O Programa atenderá os idosos e/ou pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade, perigo iminente, risco emergencial e social, e que necessitam de uma atenção integral à saúde.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso a pessoa prevista na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4º. O Programa destina-se ao atendimento das necessidades básicas dos idosos e das pessoas com deficiência, assegurando-lhes todas as oportunidades e as facilidades para a preservação de sua saúde física e mental, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA SILVA DURAES
CPF: ***.199.358-**
Data: 13/02/2025 12:47:41 -03:00



Ver.^a FERNANDA SILVA DURAES
(FERNANDA DURAES)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A população de idosos é a que mais cresce no Brasil. Segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o Brasil possui em torno de dezoito milhões de idosos (12 % da população brasileira) aqueles com mais de 60 anos, e a previsão é que, nos próximos 20 anos, essa população exceda os trinta milhões de pessoas, desses cerca de 20 mil pessoas acima dos 60 anos estão na cidade de Diadema.

Diante do dado estatístico citado no parágrafo acima, torna-se imprescindível a busca de soluções para a situação existente, dentre elas a problemática da pessoa idosa e com deficiência que, embora possuindo família e com ela residindo, permanece em situação de desamparo no lar familiar em decorrência do cotidiano dos membros que constituem essa família.

O Programa poderá instituir a teleassistência, a exemplo do serviço desenvolvido desde 2008 em Joinville (SC), que adotou a iniciativa na casa de 500 idosos carentes. O mercado de teleassistência, também chamado de *telecare*, é muito amplo e utilizado nos Estados Unidos e Europa, mas no Brasil ainda está dando seus primeiros passos. Atualmente, tanto o homem quanto a mulher têm, paralelo a sua vida familiar, sua atividade profissional que, na maior parte dos casos, ocupa turno integral. O idoso, por não mais estar em condições de exercer ocupação profissional, acaba sendo excluído do meio social e ficando em seu lar sozinho e correndo grandes riscos de sofrer algum tipo de acidente, emergência médica, sequestro ou assalto.

Em outubro de 2022, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa aprovou o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Respeito Não Envelhece”, plano que prevê ações de sete secretarias ao longo de 4 anos e contou com participação massiva da população idosa do Município. E esta lei será mais um eixo de políticas sociais para beneficiar esta importante faixa etária no Município.

Dessa forma, nobres vereadores, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação das Comissões pertinentes e discussão em Plenário, por entender que representa um avanço no atendimento à pessoa idosa e/ou com deficiência.

Diadema, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA SILVA DURAES
CPF: ***.199.358-**
Data: 13/02/2025 12:44:58 -03:00



Ver.^a FERNANDA SILVA DURÃES
(FERNANDA DURAES)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MFZTS-5FVTU-ECABZ-4NXJU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF ***.199.358-**) em 13/02/2025 12:44
- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF ***.199.358-**) em 13/02/2025 12:47

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/MFZTS-5FVTU-ECABZ-4NXJU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>